



**PREFEITURA DE
VILHENA**
PROCURADORIA

Ofício nº 025/2020/PGM

Vilhena/RO, 10 de fevereiro de 2020.

Exmº. Sr.
Ronildo Macedo
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Nesta.

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
DIRETORIA LEGISLATIVA

DATA: 10 / 02 / 2020
HORA: 12:00

Ailcy P. Brito
Assessora de Apoio Legislativo
Diretoria Legislativa
CVM/RO

Assunto: Solicitação de regime de urgência.

Senhor Presidente da Câmara de Vereadores,

Solicitamos de Vossa Excelência e dos nobres Edis a aprovação dos Projetos de Leis, abaixo relacionados, em regime de urgência nos termos do artigo 134, inciso I do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores, na sessão ordinária do dia 11 de fevereiro de 2020.

Projeto de Lei nº 5.806 /2020, "DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 600.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO PROGRAMA". 017

Projeto de Lei nº 5.807 /2020, "DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.000.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA". 015

Projeto de Lei nº 5.808 /2020, "DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 2.133.872,88 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA". 016

Projeto de Lei nº 5.809 /2020, "DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 90.901,52 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA". 014

Projeto de Lei nº 5.810 /2020, "DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 70.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA". 012

EM BRANCO



Projeto de Lei nº 5.832 /2020, "DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 43.552,48 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Projeto de Lei nº 5.833 /2020, "DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 500.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Projeto de Lei nº 5.834 /2020, "DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 30.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA".

Projeto de Lei nº 5.835 /2020, "DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 1.186.376,62, NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA".

Projeto de Lei nº 5.836 /2020, "DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 106.403,28 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Projeto de Lei nº 5.837 /2020, "DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 173.947,14 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA".

Projeto de Lei nº 5.838 /2020, "DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 1.600.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA".

Considerando a necessidade de regime de **URGÊNCIA** tendo em vista dar celeridade aos processos licitatórios.

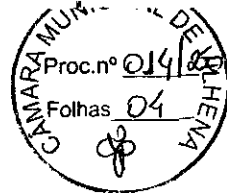
Atenciosamente,

Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO MUNICIPAL

EM BRANCO



MUNICÍPIO DE VILHENA
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
Gabinete do Prefeito



Projeto de Lei nº 5.806 /2020

Mensagem

Senhor Presidente,

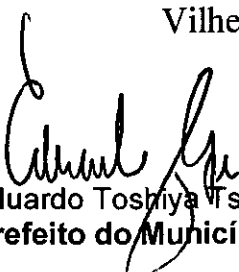
Muito nos honra submeter ao exame dessa Egrégia Casa de Leis, o Projeto de Lei que trata sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, no vigente orçamento-programa da Secretaria Municipal de Educação, no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

A solicitação em pauta visa atender as necessidades da SEMED, na aquisição livros e computadores para a Escola Maria Paulina Donadon, livros didáticos para atender o Projeto correção de fluxo escolar, reforma dos banheiros da Escola Ensina-me a Viver e construção de subestação de energia nas Escolas Mário Grasso, Antônio Donadon, Bianca e Leonardo de Mattos Bezerra e Vilma Vieira.

A alteração por anulação se deu em razão da impossibilidade de abertura por superávit financeiro dos valores devolvidos pela Câmara Municipal em dezembro de 2019, uma vez que foram depositados na conta geral do Município, sendo que a Educação possui contas específicas para pagamento de suas despesas.

Ao exposto e na certeza de contar com o apoio de Vossa Excelência e Nobres Edis na aprovação dessa propositura, aproveitamos o ensejo para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Vilhena (RO), 9 de fevereiro de 2020.


Eduardo Toshio Tsuru
Prefeito do Município

EM BRANCO



MUNICÍPIO DE VILHENA
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
Gabinete do Prefeito



PROJETO DE LEI Nº 5.806 , DE 9 DE FEVEREIRO DE 2020

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA
ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$
600.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-
PROGRAMA.

LEI:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir no vigente Orçamento-Programa um Crédito Suplementar na importância de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), necessário para reforço das seguintes dotações:

Órgão: 07000 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 07001 – Setor de Educação Infantil
1236500061.002 – Ampliação, Reformas e Melhorias de Unidades Escolares
4490.51.00.00 - Obras e Instalações R\$ 150.000,00

Unidade Orçamentária: 07003 – Setor de Ensino Fundamental
1236100081.037 – Instalação de Subestação de Energia e Reformas Elétricas nas Escolas Municipais
4490.51.00.00 - Obras e Instalações R\$ 350.000,00

1236100081.157 – Ampliação, Reforma e Melhorias de Unidades Escolares - MDE
4490.51.00.00 - Obras e Instalações R\$ 20.000,00

1236100081.171 – Aquisição de Equipamentos e Materiais para Escolas de Ensino Fundamental
4490.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 30.000,00

1236100082.075 – Apoio ao Ensino Fundamental
3390.30.00.00 - Material de Consumo R\$ 50.000,00

TOTAL..... R\$ 600.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminada:

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



Órgão: 09000 –Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Unidade Orçamentária: 09003 – Setor de Transportes
1545100492.261 – Realização de Obras e Serviços de Infraestrutura
4490.51.00.00 - Obras e Instalações

R\$ 600.000,00

TOTAL..... R\$ 600.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 9 de fevereiro de 2020.

Eduardo Toshiya Tsuru
Prefeito do Município

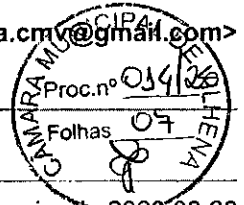
EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



Legislativo Camara <diretorialegislativa.cmv@gmail.com>



Projetos de Leis

Legislativo Camara <diretorialegislativa.cmv@gmail.com>

11 de fevereiro de 2020 08:28

Para: CÉLIO BATISTA <celiobatista29@hotmail.com>, presidencia@vilhena.ro.leg.br, LENINHA DO POVO VEREADORA <leninhadopovovereadora@gmail.com>, Valdete Sousa Savaris <vereadoraprofessoravaldete@gmail.com>, Gabinete Suchi <gabinetesuchi@gmail.com>, Sandro Gonçalves <sandrinho18@hotmail.com>, rogério golfetto <ve.rogério@hotmail.com>, vereadorrafaelmaziero@hotmail.com, vereadorsamiralivha@gmail.com, vereador.adilsonoliveira@gmail.com, França Silva <vereadorfrancavha@gmail.com>

Bom dia!

Encaminho os Projetos de Leis para ciência, análise e deliberação.

Atenciosamente,

Eliane

Assessora de Apoio Legislativo

13 anexos

-  **Projeto 5.811 Especial - Prog. Segundo Tempo.doc**
159K
-  **Projeto 5.812 Especial por Superávit - Regularização Fuindária.doc**
153K
-  **Projeto Lei 5.809.doc**
156K
-  **Projeto 5.808 Suplementar Superávit - Medicamentos, Materiais Diversos (1).doc**
156K
-  **Projeto 5.810 Suplementar por Superávit - Mister e Miss Repasse ASBAV.doc**
154K
-  **Projeto 5.807 Suplementar - Medicamentos, Materiais e Ambulância (1).doc**
156K
-  **Projeto 5.806 Suplementar - Melhorias nas Escolas (1).doc**
159K
-  **Projeto 5.813 Especial por Superávit - Aq. Ônibus.doc**
153K
-  **Projeto 5.818 Suplementar por Superávit - Pavimentação Asfáltica (1).doc**
152K
-  **Projeto 5.814 Suplementar por Superávit - Ginástica Rítmica.doc**
152K
-  **Projeto 5.817 Suplementar - Aq. Mobiliários Sala de Aula.doc**
152K
-  **Projeto 5.816 Especial - Aq. Kits Brinquedos para Escolas.doc**
153K
-  **Projeto 5.815 Superáviti - MDE, FUNDEB E TRANSPORTE.doc**
157K

EM BRANCO

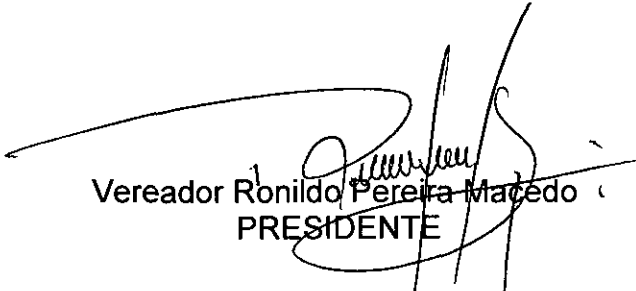


Despacho 01

Às Comissões de Constituição, Justiça e Redação, de Finanças e Orçamento e de Educação, Cultura, Turismo, Esporte, Saúde e Assistência Social.

De acordo com os artigos 49 e 50 do Regimento Interno desta Casa de Leis (Resolução nº 015/12) encaminho as Vossas Excelências o **Projeto de Lei nº 5.806/2020**, para que dentro do prazo legal seja fornecido o respectivo parecer.

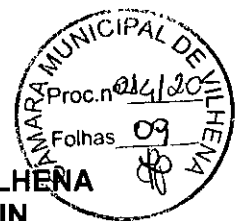
Gabinete da Presidência, 11 de fevereiro de 2020.


Vereador Ronildo Pereira Macedo
PRESIDENTE

EM BRANCO



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA
PALÁCIO VEREADOR NADIR ERENO GRAEBIN



COMISSÕES PERMANENTES DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
REDAÇÃO, DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, DE EDUCAÇÃO,
CULTURA, TURISMO, ESPORTE, SAÚDE E ASSISTÊNCIA
SOCIAL E DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, AGRICULTURA
MEIO AMBIENTE, TERRAS, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

PARECER Nº 017/2020

PROCESSO LEGISLATIVO Nº 014/2020

PROJETO DE LEI Nº 5.806/2020

Trata-se de proposição do Poder Executivo que dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) no Orçamento da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

O crédito destina-se à compra de livros e computadores para a Escola Maria Paulina Donadon, livros didáticos para atender o Projeto de Correção de Fluxo Escolar, reforma de banheiros da Escola Ensina-me a Viver e construção de subestação de energia nas Escolas Mário Grasso, Antônio Donadon, Bianca e Leonardo de Mattos Bezerra e Vilma Vieira, por superávit financeiro, referente à devolução de recursos pela Câmara de Vereadores em dezembro de 2019.

O autor solicitou a tramitação da matéria em regime de urgência, tendo em vista a necessidade de agilizar o procedimento licitatório.

Após análise, as Comissões decidiram emitir parecer **favorável** à proposição, pois apresenta boa técnica legislativa, reveste-se de legalidade e não fere os princípios constitucionais.

Sala das Comissões, 11 de fevereiro de 2020.

Ver(a).
Relator(a)/CCJR

TOMADA DE VOTO
C.C.J.R.

Ver(a).
PRESIDENTE

Ver(a).
SECRETÁRIO(A)

Ver(a).
MEMBRO

Ver(a).
Relator(a)/CFO

C.F.O.

Ver(a).
PRESIDENTE

Ver(a).
SECRETÁRIO(A)

Ver(a).
MEMBRO

Ver(a).
Relator(a)/CECTESAS

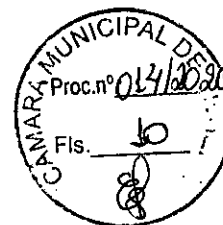
C.E.C.T.E.S.A.S.

Ver(a).
PRESIDENTE

Ver(a).
SECRETÁRIO(A)

Ver(a).
MEMBRO

EM BRANCO



Câmara de Vereadores do Município de Vilhena-RO
DIRETORIA LEGISLATIVA

Este processo contém dez folhas numeradas.

Arquive-se, em 19 / 02 /2020.


Vitória Celuta Bayerl
DIRETORA LEGISLATIVA

EM BRANCO

EM BRANCO